



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 183/2021 – São Paulo, sexta-feira, 01 de outubro de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DECISÃO Nº 8110289/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0016046-63.2021.4.03.8001

Informação SCAJ 8109864: Ciente.

Diante da manifestação da Corregedoria-Regional no sentido da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado e da conveniência da concessão do trabalho não presencial integral, cumpridos os requisitos estabelecidos pelos artigos 5º e 6º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, e, por fim, observados os pressupostos para instituição de condições especiais de trabalho, na forma preconizada pelo art. 2º, inciso IV, da Resolução CNJ Nº 343, de 09/9/2020, concedo à Juíza Federal Tathiane Menezes da Rocha Pinto autorização para realização de trabalho não presencial integral, pelo prazo de 1 (um) ano.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/09/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DECISÃO Nº 8110416/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0017214-03.2021.4.03.8001

Vistos,

Pela mensagem eletrônica (doc. 8110413), a Juíza Federal Substituta Jamille Morais Silva Ferraretto pleiteia que a contagem do prazo de 6 (seis) meses, concedido pela Decisão SCAJ 8098675 para realização trabalho não presencial, seja iniciada em 23/11/2021, data na qual findam a licença maternidade e as férias já concedidas.

Defiro. Anote-se.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/09/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DECISÃO Nº 8110672/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0016931-77.2021.4.03.8001

Informação SCAJ 8110665: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE N° 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afiguram-se irrelevantes os motivos alegados pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial integral, formulado pelo magistrado Leonardo Estevam de Assis Zanini.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/09/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0002015-35.2021.4.03.8002

Interessado(a): Ricardo Duarte Ferreira Figueira

Informação DMAG 8088536/2021: Ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/09/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES N° 2382, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 20 de outubro de 2021, o período de férias agendado de 19 de outubro a 7 de novembro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovado nos termos da Portaria PRES nº 2352/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal NERYDA COSTA JUNIOR, e aprovar o gozo do respectivo saldo de 1 (um) dia para 8 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/09/2021, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES N° 2380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de outubro de 2021, as férias agendadas de 20 de setembro a 4 de outubro de 2021 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela PORTARIA PRES nº 2360/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO, ficando o saldo de 4 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/09/2021, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 5404, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a Informação DATE 8108695.

**DESIGNAR** os servidores ANTONIO AUGUSTO BUENO DA COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) e ROBERTO TADAIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário, Especialidade Operação de Computador, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto das seguintes Atas de Registro de Preços:

▪ n. 12.028.10.2021, empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22; objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de 10 (dez) Certificados Digitais, tipo A1 e-CPF, com validade de 12 (doze) meses - item 1, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

▪ n. 12.029.10.2021, empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.197/0001-08; objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de 01 (um) Certificado Digital, tipo A1 e-CNPJ, com validade de 12 (doze) meses - item 2, e 11 (onze) Certificados Digitais, tipo A3 e-CNPJ, com fornecimento de token e validade de 36 (trinta e seis) meses - item 3, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/09/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8113169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO SEI Nº 0291125-67.2021.4.03.8000

Objeto: Aquisição de veículos automotores para complementação da frota do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 01/10/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 18/10/2021, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 18/10/2021, às 10h00.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

ISMAEL ANTÔNIO DE PAULA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula, Pregoeiro**, em 30/09/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 5394, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0307277-93.2021.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **IGOR LUCIANO PACIFICO MACHADO**, RF 4237, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marli Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/09/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DIRG Nº 5392, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0307610-45.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 27 de setembro de 2021**, o servidor **ANTONIO AUGUSTO VILLELA BRANCAGLION**, RF 2603, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, do Setor de Digitalização, da Divisão de Logística Documental, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **LILIAN KAWASAKI ALVES**, RF 2218, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/09/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DIRG Nº 5393, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0307610-45.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **LILIAN KAWASAKI ALVES**, RF 2218, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Divisão de Logística Documental, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA**, RF 2472, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/09/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DIRG Nº 5398, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0306892-48.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **EDUARDO RAMOS DE SOUZA**, RF 1889, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Corregedoria Regional, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **ROBERTO ISSAO NARIYOSHI**, RF 2875, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/09/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5399, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0306892-48.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **ROBERTO ISSAO NARIYOSHI**, RF 2875, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **EDUARDO RAMOS DE SOUZA**, RF 1889, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/09/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8058617/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0293651-07.2021.4.03.8000

Documento nº 8058617

Informação DIAF 8058508

Diante das informações prestadas, e a fim de regularizar a frequência do servidor, autorizo a marcação das férias nos termos propostos excepcionalmente.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108312/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011854-95.2018.4.03.8000

Documento nº 8108312

Conforme documento 8108305, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **KEILA LEMOS HAKME**, no período de 28/09/2021 a 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108292/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0283351-83.2021.4.03.8000

Documento nº 8108292

Conforme documento 8108289, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODOLFO BLANCATO DE BARROS, no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108332/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013756-15.2020.4.03.8000

Documento nº 8108332

Conforme documento 8108330, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER FONGARO, no período de 28/09/2021 a 11/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108353/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 8108353

Conforme documento 8108351, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCCI FRANCA, nos dias 27/09/2021 e 28/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108376/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 8108376

Conforme documento 8108371, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no dia 27/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8109734/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 8109734

Conforme documento 8109715, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, no dia 23/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8109765/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 8109765

Conforme documento 8109757, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 29/09/2021 a 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8109791/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023498-74.2014.4.03.8000

Documento nº 8109791

Conforme documento 8109786, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS HENRIQUE VILLAR GUIMARAES, no período de 29/09/2021 a 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8110466/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 8110466

Conforme documento 8110461, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, nos dias 29/09/2021 e 30/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8110497/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Conforme documento 8110486, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, no período de 27/09/2021 a 03/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8111155/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 8111155

Conforme documento 8111152, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 28/09/2021 a 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8104600/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000

Documento nº 8104600

Conforme documento 8104582, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ALVES PEREIRA MARTINS RODRIGUES, no período de 27/09/2021 a 08/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8105652/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005871-23.2015.4.03.8000

Documento nº 8105652

Conforme documento 8105649, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR LONGHUE, no período de 27/09/2021 a 05/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO**



**COMUNICADO**  
**SESSÕES DE JULGAMENTO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **MAURICIO KATO**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, em virtude da **Portaria Conjunta PRES/CORE N. 23\***, de 13 de setembro de 2021 **COMUNICA** a todos que a Sessão de Julgamento do dia **18/10/2021**, com início às **14:00 horas**, será realizada exclusivamente por **VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES N° 343, de 14 de abril de 2020 e, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

\*Dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 29/09/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 8105972/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0011342-07.2021.4.03.8001

**EMPRESA:** WR7 ELETROMECAÂNICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos da Parecer Licitação n. 70/2021 – NUCT/SUFT (doc. 8105871).
2. Em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplico à empresa **WR7 ELETROMECAÂNICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA** a penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 2 (dois) meses**, pela não apresentação de documentos exigidos para o certame, em inobservância às Cláusulas 3 e 4 do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n. 005/2021, com fundamento na Cláusula 20, subitens 20.1.3 e 20.2.2, do referido Edital/c o art. 7º da Lei n. 10520/02.
3. Intime-se a empresa **WR7 ELETROMECAÂNICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras Licitações para ciência do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 3/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA M A PEREIRA ENGENHARIA ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte dias), virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Administração Central da Justiça Federal da 3ª Região tramita processo administrativo de apuração de falta contratual contra a empresa **M A PEREIRA ENGENHARIA ME**, CNPJ 31.765.943/0001-39, que se encontra em **lugar incerto e não sabido**, sendo este edital expedido para **INTIMAR** a empresa **M A PEREIRA ENGENHARIA ME**, na pessoa de seu representante legal, para que **recolha a quantia de RS 1.375,82 (mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do vencimento deste, através de Guia de Recolhimento da União ou para que interponha **Recurso Administrativo**, se assim desejar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do vencimento deste, acerca da **aplicação das penalidades de multa compensatória e de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo período de 2 (dois) anos**, em vista das infrações contratuais narradas e capituladas nos autos do Processo SEI nº 0001930-52.2021.4.03.8001. Para que chegue ao conhecimento da interessada e para que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-a de que esta Diretoria do Foro se localiza na Rua Peixoto Gomide, 768, 5º andar, Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01409-903, com horário de funcionamento das 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Eu, Aline Castello Branco de Resende, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades, lavrei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/09/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8108344/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0014512-84.2021.4.03.8001

EMPRESA: E. DAS. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n.º 71/2021– DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8108301).
2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório aberto contra a empresa **E. DAS. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI** para se manifestar acerca dos fatos narrados e da penalidade avertida no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/09/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SUCS Nº 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2021NE000794, doc. 8105420, firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **PERSIANAS NOVAAMÉRICALTDAME**, cujo objeto consiste na contratação da empresa para o Fornecimento e instalação de persianas horizontais em lâminas de alumínio, com seus respectivos suportes, para o Fórum de Ourinhos, os seguintes servidores:

**Fiscal Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10**

**Fiscal Substituto: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/09/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUCS Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2021NE000795, doc. 8102487, firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **M.A.T. JUSTINO PERSIANAS ME**, cujo objeto consiste na contratação da empresa para o Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido resinado, com seus respectivos suportes, para o Fórum de Ourinhos, os seguintes servidores:

**Fiscal Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10**

**Fiscal Substituto: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/09/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 8108899/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071880-27.2016.4.03.8001

Documento nº 8108899

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8102382, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **UMBELINA MARIA FERREIRA** - RF 1422, para o período de 22/09/2021 a 06/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 8108908/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058470-96.2016.4.03.8001

Documento nº 8108908

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8101699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **FLAVIA ASSUNCAO RAMOS ROMARO** - RF 8228, para o período de 24/09/2021 a 08/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 8108921/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051621-11.2016.4.03.8001

Documento nº 8108921

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8101761, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA** - RF 5592, para o período de 23/09/2021 a 24/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 8108931/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8106429, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA CELIA GIROTTI MANZANO - RF 1849, para o período de 27/09/2021 a 11/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108937/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055087-13.2016.4.03.8001

Documento nº 8108937

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8106445, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GIDEONI HERNANDES - RF 5292, para o período de 24/09/2021 a 08/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108951/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063713-21.2016.4.03.8001

Documento nº 8108951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8106471, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULA FREITAS BORGES - RF 8178, para o período de 27/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108959/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 8108959

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8106517, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 26/09/2021 a 02/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108967/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010403-03.2016.4.03.8001

Documento nº 8108967

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8106568, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SHEILA DE ALMEIDA GONCALVES - RF 8390, para o período de 25/09/2021 a 09/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108979/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0017802-10.2021.4.03.8001

Documento nº 8108979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8082700, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GILCELLI FERRAGUTTI COUTO - RF 4753, para o período de 15/09/2021 a 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108988/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005636-82.2017.4.03.8001

Documento nº 8108988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8096786, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA RISSI FERNANDES - RF 4623, para o período de 20/09/2021 a 22/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8108994/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005636-82.2017.4.03.8001

Documento nº 8108994

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8096792, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA RISSI FERNANDES - RF 4623, para o período de 24/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8109008/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0027938-37.2019.4.03.8001

Documento nº 8109008

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8106543, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFAMIORIM - RF 3036, para o período de 27/09/2021 a 28/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8109026/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002096-21.2020.4.03.8001

Documento nº 8109026

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8073497, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TARCIANE SOUSARAMOS - RF 8606, para o período de 14/09/2021 a 20/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8110199/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005144-85.2020.4.03.8001

Documento nº 8110199

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 8096830 e SEI nº 8096842, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE - RF 7752, para os períodos de **17/09/2021 a 20/09/2021**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **21/09/2021 a 19/03/2022**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 700/21 do Conselho da Justiça Federal (arts. 18 a 21) e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8110241/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061294-91.2017.4.03.8001

Documento nº 8110241

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 8106647 e SEI nº 8106690, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO - RF 7556, para os períodos de **23/09/2021 a 25/09/2021**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **26/09/2021 a 24/03/2022**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 700/21 do Conselho da Justiça Federal (arts. 18 a 21) e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7838381/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0017580-13.2019.4.03.8001

Documento nº 7838381

Considerando a informação SUSL 7838338, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão da dependente Isabelle Facury Lemos Skaff Matta no benefício Auxílio-Saúde, filha do servidor Jose Luiz Skaff Da Matta, RF 7603, a partir de junho/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7839308/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0012927-94.2021.4.03.8001

Documento nº 7839308

Considerando a informação SUSL 7839261, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2021, à servidora Cristiane Perozzo Mandoti, RF 5904, e seus dependentes Aleksandro Mandoti do Carmo, Ana Luiza Perozzo Mandoti e João Perozzo Mandoti, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.



À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7848561/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0057032-35.2016.4.03.8001

Documento nº 7848561

Considerando a informação SUSL 7848510, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão da dependente Barbara Beatriz Mantovani no benefício Auxílio-Saúde, filha da servidora Luciane Mantovani, RF 5238, a partir de junho/2021 (7848273), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1929, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017974-49.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 11 (doc. 8091003), de 22 de setembro de 2021, do MM. Juiz Federal em conjunto com a MM. Juíza Federal Substituta, ambos da 1ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8092214 e 8092217), de 23 de setembro de 2021, assinado conjuntamente pelo MM. 1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal de São Paulo e pela MM. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 3ª Cadeira da 1ª Turma Recursal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8104316);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8104316);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8092219 e 8092220);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MAYRA TADAIESKI MESSER, RF 6117, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Judiciária de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Turma Recursal, das referidas Turmas;

II - DISPENSAR a servidora NATALIA TAVARES AMATO, RF 5704, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Turma Recursal, das referidas Turmas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 7849174/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005263-22.2015.4.03.8001

Documento nº 7849174

Considerando a informação SUSL 7849143, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão das dependentes Luana Ramos e Geovana Ramos Ferreira no benefício Auxílio-Saúde, esposa e filha do servidor Wendel Ferreira da Silva, RF 7931, a partir de julho/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/09/2021, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8108496/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0024334-05.2018.4.03.8001

Documento nº 8108496

Considerando a Ata SUSU 8106004, CONCEDO ao servidor Fabio Porto Camargo, RF 5583, **o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 21/09/2021**, nos termos do artigo 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016, artigo 2º, § 2º e artigo 4º da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017 - CJF, bem como em consonância com a Resolução Pres nº 423/2021 que *regulamenta os procedimentos necessários, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, relativos à instituição de condições especiais de trabalho às pessoas com necessidades especiais, deficiência ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições* ( art. 2º, inciso III, e art. 3º).

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Encaminhe-se o presente processo à SUSU para ciência e anotações de praxe.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/09/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

### PORTARIANUAL Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

***A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,***

**CONSIDERANDO** a manutenção do atendimento remoto aos magistrados e servidores, até 02 de novembro de 2021, autorizado pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 23, de 13 de setembro de 2021 e os bons resultados obtidos com o desenvolvimento integral das atividades da CEPEMA de forma remota;

**CONSIDERANDO** que a prestação jurisdicional segue sendo assegurada, pelos diversos canais de atendimento remoto disponibilizados ao público externo, bem como o atendimento presencial, mediante agendamento, para as situações em que demonstrada a necessidade, respeitado o Plano São Paulo, do Governo do Estado, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que parte das instituições que recebem prestadores de serviço à comunidade segue com atendimento suspenso ou reduzido e que persiste a necessidade de manutenção das cautelas necessárias à preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e, igualmente, do público usuário dos serviços da CEPEMA;

**CONSIDERANDO** que o presente quadro de saúde pública, iniciado há mais de um ano, ainda recomenda a manutenção do isolamento social e exige que sejam buscadas novas soluções adequadas ao contexto presente;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

## **RESOLVE**

Art. 1º) Prorrogar até **02 de novembro de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação ao **comparecimento periódico**, nos termos abaixo:

Parágrafo 1º. O comparecimento periódico presencial, nas dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, segue sendo realizado à distância, nos termos da disciplina anterior.

Parágrafo 2º As pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, nos regimes aberto ou semiaberto sem substituição por penas restritivas de direito, deverão realizar o comparecimento periódico por meio de chamadas de vídeo aos números de *Whatsapp* da CEPEMA amplamente disponibilizados (2172-6845/6837) ou, na impossibilidade, por outro meio acessível que permita atendimento pessoal, contato visual e possibilidade de localização da pessoa em cumprimento de pena, se necessário.

Parágrafo 3º. As pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos, substitutivas às penas privativas de liberdade ou de medidas decorrentes de acordos de não persecução penal, acordos de colaboração premiada, suspensão condicional do processo e transação penal deverão realizar o comparecimento periódico por um dos seguintes canais: envio de e-mail ao endereço eletrônico [adm-sp-sumd@trf3.jus.br](mailto:adm-sp-sumd@trf3.jus.br); por meio de ligação telefônica; ou mensagem de *Whatsapp* para os números 2172-6837/6839/6845/6846, contendo informações sobre endereço, telefone e outros dados relevantes que constem dos seus termos de audiência, com envio de documentos comprobatórios sempre que houver alterações.

Art. 2º) Prorrogar até **02 de novembro de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação à **prestação de serviços à comunidade, prestação pecuniária, multa e outras obrigações**, nos exatos termos anteriores, aqui repetidos:

Parágrafo 1º. A prestação de serviços à comunidade segue suspensa, sendo facultada sua retomada àqueles que manifestarem interesse em fazê-lo, por envio de e-mail ao endereço [adm-sp-suss@trf3.jus.br](mailto:adm-sp-suss@trf3.jus.br), declarando seu interesse na imediata retomada e declarando também sua condição de pertencimento ou não a grupos de risco ou a alguma situação especial que exija ou recomende a não realização da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 2º. A retomada da prestação de serviços à comunidade será viabilizada desde que haja entidades habilitadas em condições de recebimento dos prestadores de serviço, respeitadas suas capacidades e condições pessoais, recomendando-se ao interessado que, antes de contatar a CEPEMA, entre em contato com a entidade em que já vinha prestando serviços para saber sobre seu funcionamento e possibilidade de retomada imediata.

Parágrafo 3º. Havendo entidades compatíveis disponíveis, observadas as condições especiais de saúde e o avanço gradual da vacinação, recomenda-se a retomada da prestação de serviços à comunidade, para minimizar prejuízos decorrentes do prolongamento do tempo de cumprimento da pena ou medida alternativa.

Parágrafo 4º. Havendo necessidade de atendimento presencial, para entrevista ou encaminhamento à prestação de serviços à comunidade, pelo Serviço Social ou Psicologia, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitar atendimento, enviando e-mail ao endereço eletrônico [adm-sp-suss@trf3.jus.br](mailto:adm-sp-suss@trf3.jus.br).

Parágrafo 5º. Os comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos devem continuar a ser encaminhados ao endereço eletrônico [adm-sp-sumd@trf3.jus.br](mailto:adm-sp-sumd@trf3.jus.br), na periodicidade constante dos termos de audiência, observado os termos a disciplina anterior.

Parágrafo 6º. Excepcionalmente, havendo necessidade de atendimento presencial, pela Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitá-lo, enviando e-mail ao endereço eletrônico [adm-sp-sumd@trf3.jus.br](mailto:adm-sp-sumd@trf3.jus.br).

Art. 3º) **Advertir** que não está autorizada a realização da prestação de serviços à comunidade por meios à distância, sem autorização prévia da Justiça.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente e de modo inaugural, a prestação de serviços de forma remota poderá ser autorizada, desde que compatível com a natureza do trabalho desempenhado;

Parágrafo 2º. As instituições que tenham interesse nessa modalidade de trabalho devem submeter consulta prévia à CEPEMA, enviando e-mail ao endereço eletrônico [crimin-cepema@trf3.jus.br](mailto:crimin-cepema@trf3.jus.br) e informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da personalidade do trabalho a ser prestado.

Art. 4º) **Orientar** que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, na impossibilidade, informar-se junto à equipe da CEPEMA por ocasião dos comparecimentos periódicos.

Art. 5º) **Determinar** que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 6º) **Determinar** que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

**ANDREIA MORUZZI**

*Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais*

*Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 29/09/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**PORTARIA ARAR-SUMANº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ADOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão judiciário para o mês de outubro de 2021 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

<b>Dia</b>	<b>Plantonista(s)</b>
01	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
02	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)

03	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
04	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
05	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
06	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
07	Vanderlei Navarro (RF 6822)
08	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
09	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
10	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
11	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
12	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
13	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
14	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
15	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
16	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
17	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
18	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
19	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
20	Vanderlei Navarro (RF 6822)
21	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
22	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
23	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
24	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
25	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
26	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
27	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)

28	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
29	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
30	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
31	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

#### PORTARIA BOTU-01V Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** INDICAR a servidora **MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075**, para substituir a servidora Érika Regina Spadotto Donato, RF 5723, **oficial de gabinete (FC-05)**, no período de 15/9/2021 a 17/9/2021 em virtude de licença;

**Art. 2º:** INDICAR a servidora **MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES, RF 5199**, para substituir o servidor Leandro Furlan, RF 7583, **supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)**, no período de 08 a 17/9/2021 em virtude de férias.

Encaminhe-se para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATA-NUAR Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020 e Nº 23/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>
04/10 a 08/10/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>
01/10 a 07/10/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
01/10 a 07/10/2021	Andrea Cristina Muler

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
01/10 a 07/10/2021	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

**INFORMAR** que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 23/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

#### PORTARIA GUAT-NUAR Nº 55, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal Dra Tatiana Cardoso de Freitas, Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECE** a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 04/10/2021 às 09h de 08/10/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 13/10/2021 às 09h de 15/10/2021	Dra Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 18/10/2021 às 09h de 22/10/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 25/10/2021 às 09h de 29/10/2021	Dra Tatiana Cardoso de Freitas

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:



<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>SERVIDOR(A)</b>
Das 19h de 01/10/2021 às 09h de 08/10/2021	01	Ivan José Silva
Das 19h de 08/10/2021 às 09h de 09/10/2021	01	Lucas de Paiva Ramos
Das 19h de 09/10/2021 às 09h de 11/10/2021	01	Ivan José Silva
Das 19h de 11/10/2021 às 09h de 13/10/2021	01	Henrique Bastos Spera
Das 19h de 13/10/2021 às 09h de 15/10/2021	01	Lucas de Paiva Ramos
Das 19h de 15/10/2021 às 09h de 22/10/2021	01	Eliana Zago Britto
Das 19h de 22/10/2021 às 09h de 23/10/2021	01	Maria Lucila Caltabiano Barreiros
Das 19h de 23/10/2021 às 09h de 25/10/2021	01	Gilson de Jesus Vital Paes
Das 19h de 25/10/2021 às 09h de 26/10/2021	01	Ivan José Silva
Das 19h de 26/10/2021 às 09h de 29/10/2021	01	Henrique Bastos Spera

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

<b>PERÍODO</b>	<b>EXECUTANTES DE MANDADOS</b>
De 01/10/2021 a 05/10/2021	Luiz Augusto Pinto Prado
De 06/10/2021 a 07/10/2021	João Batista Ribeiro da Silva
De 08/10/2021 a 12/10/2021	Luiz Augusto Pinto Prado
De 13/10/2021 a 14/10/2021	Flávia Vilela Ferreira
De 15/10/2021 a 19/10/2021	João Batista Ribeiro da Silva
De 20/10/2021 a 21/10/2021	Flávia Vilela Ferreira
De 22/10/2021 a 26/10/2021	Luiz Augusto Pinto Prado
De 27/10/2021 a 28/10/2021	João Batista Ribeiro da Silva
De 29/10/2021 a 31/10/2021	Flávia Vilela Ferreira

**Art. 2º - INFORMAR** que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**Art. 3º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

**Art. 4º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

**Art. 5º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 29/09/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 1ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-01V N.º 87, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria n.º 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** que o Servidor:

**MAIKON RUDNE RIBEIRO, RF 8436**, ocupante da da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor do Setor de Execuções Penais, esteve em gozo de férias no período de 08/09 a 20/09/2021,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora:

**SAMANTHA VALALA VENDRAMINI, RF:8313**, para substituí-lo no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-NUAR N° 54, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** que o servidor **Wilson Anselmo Agapito**, RF 4187, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, esteve em gozo de férias no período de **20/09/2021 a 29/09/2021**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor **Renan Fonseca Campideli**, RF8431;

**Art. 3º - ENCAMINHAR** a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 29 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR N° 144, DE 01 DE setembro DE 2021.

#### O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE N° 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Estabelecer** a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>1ª. Vara Federal</b>
<b>E-MAIL</b>	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
<b>PERÍODO</b>	<b>PLANTONISTA</b>

**Art. 2º - ESTABELECE**R a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
outubro	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

**Art. 3º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

**Art. 4º - INFORMAR** que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 5º - ESCLARECER** que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 01/09/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de OUTUBRO de 2021.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE

**I - ESTABELECE**R a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de OUTUBRO de 2021, como segue:

Dias 15, 16, 17, 18, 19 e 26 de outubro de 2021 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 04, 06, 13, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2021 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2021 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 01, 02 e 03 de outubro de 2021 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 07, 14, 20, 21, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2021 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 118, DE 28 DE setembro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAUL DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021, 21/2021, 22/021 e 23/2021;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
01/10/2021 a 08/10/2021	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

**II - ESTABELECE**R a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01/10/2021 a 31/10/2021	Cláudio de Paula dos Santos

**III - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**IV - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

**V -** Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**VI - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 29/09/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCEP-JEF-SEJF Nº 100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. **AUTORIZAR** a compensação de 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora **VALÉRIA DE GODOY - RF 6376**, no dia 28/09/2021. Anote-se no e-GP.

2. **AUTORIZAR** a compensação de 21 horas de plantão judicial realizadas pelo servidor **PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI - RF 7737**, nos dias 01, 04 e 05/10/2021. Anote-se no e-GP.

Comunique-se.

**KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-SUMANº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O Dr. Bruno Valentim Barbosa, MM. Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 374, III, do Provimento CORE nº 01/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça,

**RESOLVE:**

**Dar publicidade da escala de plantão dos oficiais de justiça desta Subseção para o período de junho a julho de 2021, conforme segue:**

**ESCALA DE PLANTÃO – 01/10/2021 a 30/11/2021**

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
				01 out M.ELISA	02 out LETÍCIA*	03 out LETÍCIA*
04 out LETÍCIA	05 out RODRIGO	06 out DÉBORA	07 out MARCO	08 out M.ELISA	09 out DÉBORA*	10 out DÉBORA*
11 out DÉBORA*	12 out RODRIGO	13 out DÉBORA	14 out MARCO	15 out M.ELISA	16 out RODRIGO	17 out RODRIGO
18 out LETÍCIA	19 out RODRIGO	20 out DÉBORA	21 out MARCO	22 out M.ELISA	23 out M.ELISA*	24 out M.ELISA*
25 out LETÍCIA	26 out RODRIGO	27 out MARCO	28 out M.ELISA	29 out LETÍCIA	30 out MARCO	31 out MARCO

<b>01 nov</b> <b>RODRIGO</b>	<b>02 nov</b> <b>RODRIGO*</b>	03 nov M.ELISA	<b>04 nov</b> <b>RODRIGO*</b>	05 nov RODRIGO	<b>06 nov</b> <b>M.ELISA</b>	<b>07 nov</b> <b>M.ELISA</b>
08 nov ELIZABETH	09 nov ALEXANDRE	10 nov MARCO	11 nov M.ELISA	12 nov LETÍCIA	<b>13 nov</b> <b>LETÍCIA</b>	<b>14 nov</b> <b>LETÍCIA</b>
<b>15 nov</b> <b>MARCO*</b>	16 nov ELIZABETH	17 nov DÉBORA	18 nov ALEXANDRE	19 nov MARCO	<b>20 nov</b> <b>RODRIGO</b>	<b>21 mai</b> <b>RODRIGO</b>
22 nov LETÍCIA	23 nov RODRIGO	24 nov ELIZABETH	25 nov DÉBORA	26 nov ALEXANDRE	<b>27 nov</b> <b>ELIZABETH</b>	<b>28 nov</b> <b>ELIZABETH</b>
29 nov MARCO	30 nov LETÍCIA					

\*trocas.

<b>FÉRIAS:</b>	<b>Encerra (5 dias antes)</b>	<b>Retorna (2 dias depois)</b>
<b>Alexandre:..... 13 a 27/10/2021</b>	<b>04/10/2021</b>	<b>03/11/2021</b>
<b>Elizabeth:..... 13 a 27/10/2021</b>	<b>04/10/2021</b>	<b>03/11/2021</b>
<b>Débora:..... 08 a 13/11/2021</b>	<b>27/10/2021</b>	<b>16/11/2021</b>
<b>Maria Elisa:..... 22/11 a 06/12/2021</b>	<b>12/11/2021</b>	<b>09/12/2021</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **2ª VARA DE SOROCABA**

#### **PORTARIA SORO-02V N° 57, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios), independentemente de despacho ou decisão, pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, e dá outras providências.

O Doutor **SIDMAR DIAS MARTINS**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, e o Doutor **PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, estabelecido no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a expressa autorização constitucional (art. 93, XIV) e legal (arts. 152, *caput*, VI, e § 1º, e 203, § 4º, do Código de Processo Civil) para a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios), independentemente de despacho ou decisão, pelos servidores de unidades judiciárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 185, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, a Resolução n. 345, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital", a Resolução n. 354, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial, e a Resolução n. 372, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

**CONSIDERANDO** o Provimento n. 1, de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que institui a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doravante denominado *Provimento CORE n. 1, de 2020*);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar e desburocratizar rotinas de trabalho corriqueiras, em especial a produção de minutas e a utilização de etiquetas eletrônicas, imprimindo maior racionalização e celeridade no gerenciamento e na análise dos processos;

## **RESOLVEM:**

### **Seção I**

#### **Dos atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios)**

**Art. 1º** Fica autorizada a prática, **nos processos cíveis sob o procedimento comum**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - realização das anotações processuais obrigatórias, atentando-se à necessidade de padronização da terminologia a ser utilizada, nos termos do art. 221 do Provimento CORE n. 1, de 2020;

II - intimação da parte autora a:

a) esclarecer a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem (prazo: 15 dias);

b) recolher as custas, inclusive complementares e remanescentes, ou comprovar seu efetivo recolhimento (prazo: 15 dias);

III - intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:

a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e conferindo poderes necessários à prática do ato, de atos constitutivos e/ou atos de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica *etc.* (prazo: 15 dias);

b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);

c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n. 1, de 2020, ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa resolução da digitalização (prazo: 5 dias);

d) conferir(em) a digitalização dos autos físicos e indicar(em) eventuais equívocos e ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los de imediato (prazo: 5 dias);

e) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);

IV - reiteração da tentativa de citação da parte ré, por meio eletrônico, carta/AR ou mandado, no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) nos autos;

V - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo (prazo: 5 dias);

VI - intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 5 dias);

VII - intimação das partes a especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir, ocasião em que a parte autora poderá, de forma cumulativa, apresentar réplica à contestação ou resposta à reconvenção oferecida pela parte contrária (prazo: 15 dias);

VIII - intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se, depois das partes, nos casos previstos no art. 178 do Código de Processo Civil (prazo: 30 dias);

IX - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);

X - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre os documentos novos juntados aos autos em petição incidental, caso assim desejar, nos termos do art. 437, § 1º, do Código de Processo Civil (prazo: 15 dias);

XI - intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos juntados aos autos, caso assim desejarem (prazo: 15 dias);

XII - intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;

XIII - intimação da parte interessada a manifestar-se sobre a não realização de diligência, certificada por oficial de justiça ou perito ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 5 dias);

XIV - intimação das partes a manifestarem-se sobre a proposta de honorários do perito, nos termos do art. 465, § 3º, do Código de Processo Civil (prazo: 5 dias);



XV - intimação das partes acerca do agendamento de perícia previamente designada nos autos, bem como o reagendamento ou cancelamento do ato pericial por razões de organização interna, com a consequente intimação das partes;

XVI - solicitação do laudo ao perito designado pelo juízo, após decorrido o prazo fixado;

XVII - intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico (prazo: 15 dias);

XVIII - intimação da parte ré a apresentar as razões finais escritas, após a juntada da manifestação da parte contrária (prazo: 15 dias);

XIX - intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5/10 dias);

XX - intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos, inclusive na forma adesiva, salvo no caso de sentença proferida sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 7º, do Código de Processo Civil (prazo: 15/30 dias);

XXI - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação (prazo: 15/30 dias);

XXII - disponibilização dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento do(s) recurso(s) de apelação, ou no caso de remessa necessária;

XXIII - intimação das partes a manifestarem-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sobre eventual interesse na execução do julgado (prazo: 15 dias);

XXIV - intimação da parte interessada a manifestar-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);

XXV - intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do Provimento CORE n. 1, de 2020;

XXVI - intimação da(s) parte(s) já integrada(s) à relação processual a manifestar(em)-se, quando da redistribuição dos autos ao juízo (prazo: 5 dias);

XXVII - juntada de documentos e demais atos de vista obrigatória, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil;

XXVIII - solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado e não obtidas informações suficientes por meio de consulta eletrônica ao andamento processual da missiva;

XXIX - prestação de informações objetivas acerca do andamento processual, a requerimento de terceiro interessado, nos termos do art. 180, parágrafo único, VIII, do Provimento CORE n. 1, de 2020, ou mediante solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

XXX - expedição de certidões de objeto e pé, de breve relato e de inteiro teor, a requerimento do interessado, enquanto não implementada a ferramenta prevista nos arts. 229 e 230 do Provimento CORE n. 1, de 2020;

XXXI - expedição de ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, delegados de polícia *etc.*) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do Provimento CORE n. 1, de 2020);

XXXII - expedição de cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do Código de Processo Civil, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados.

§ 1º Findo o prazo a que se refere o inciso XXIII, sem que tenha havido manifestação, os autos respectivos serão arquivados. Na hipótese, em se tratando de ação de natureza previdenciária ou assistencial, será, cumulativamente, efetuada a intimação pessoal da parte segurada ou beneficiária.

§ 2º Os ofícios, as cartas e os mandados a que se referem os incisos XXXI e XXXII serão produzidos conforme modelos disponibilizados no sistema de processamento eletrônico (PJe).

§ 3º Os atos ordinatórios previstos nos incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII serão praticados exclusivamente pelo Diretor de Secretaria.

**Art. 2º** Fica autorizada a prática, **nos processos cíveis sob procedimento especial**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - reiteração de ofício, por uma vez, à autoridade coatora, destinado à prestação de informações em ação de mandado de segurança, à vista do que dispõe o art. 362, II, do Provimento CORE n. 1, de 2020;

II - inclusão da pessoa jurídica impetrada na lide, a requerimento, nos termos do art. 7º, II, da Lei n. 12.016, de 2009, c/c art. 121 do Código de Processo Civil;

III - intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre a ação de mandado de segurança, nos termos do art. 12 da Lei n. 12.016, de 2009 (prazo: 10 dias);

IV - intimação da parte autora a manifestar-se sobre os embargos à ação monitória (prazo: 15 dias).

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso I será praticado exclusivamente pelo Diretor de Secretaria.

§ 2º Também poderão ser praticados, nos processos cíveis sob procedimento especial, os atos ordinatórios previstos no **art. 1º**, naquilo que for compatível com o rito previsto em lei.

**Art. 3º** Fica autorizada a prática, **nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções fiscais e de títulos extrajudiciais**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - intimação da parte exequente acerca da(s) tentativa(s) frustrada(s) de localização da parte contrária ou de bens penhoráveis, certificada(s) por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento ou, ainda, por certidão de oficial de justiça ou extrato de sistema eletrônico de pesquisa de bens, e posterior suspensão do processo, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, e do prazo prescricional, por uma única vez, nos termos do art. 921, *caput*, III, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Processo Civil (cumprimento de sentença e execuções de títulos extrajudiciais) ou do art. 40, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 6.830, de 1980 (execuções fiscais);

II - realização de pesquisas de endereços e bens registrados em nome da parte executada, por meio dos sistemas informatizados acessíveis ao juízo (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD *etc.*), quando expressamente requerido pela parte exequente, após a frustração das diligências empreendidas com base nos dados por ela fornecidos;

III - intimação da parte executada a manifestar-se sobre o bloqueio de ativos financeiros efetuado previamente por meio do SISBAJUD, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil (prazo: 5 dias);

IV - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

V - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada nos autos, bem como sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);

VI - intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil quanto aos cálculos apresentados na fase de cumprimento de sentença ou em sede de embargos à execução (prazo: 15 dias);

VII - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora ou a satisfação do crédito pela parte contrária (prazo: 5 dias);

VIII - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre o pedido de parcelamento de débito (prazo: 5 dias);

IX - intimação da parte exequente a manifestar-se, após decorrido o prazo para impugnação ou embargos à execução (prazo: 5 dias);

X - intimação da parte exequente a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para fins de nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros (SISBAJUD), de reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados (prazo: 5 dias);

XI - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de substituição, redução ou ampliação da penhora, bem como de segunda penhora ou alienação antecipada de bem(ns) penhorado(s), nos termos do art. 853 do Código de Processo Civil (prazo: 3 dias);

XII - intimação da parte executada a manifestar-se sobre o pedido de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) (prazo: 5 dias);

XIII - intimação da parte exequente a manifestar-se, quando certificada a não arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) em leilão (prazo: 5 dias);

XIV - intimação da parte interessada a indicar os dados necessários à expedição de ofício requisitório ou de alvará de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em juízo (prazo: 5 dias);

XV - intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício requisitório disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);

XVI - intimação da parte interessada acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em juízo;

XVII - inserção no PJe dos metadados de processos de execução fiscal em autos físicos, com andamento suspenso, para fins de extinção simplificada, a requerimento da parte exequente, nos termos do Provimento Conjunto PRES/CORE n. 1, de 2019 (PSE Fiscal).

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso I não exclui outras possibilidades de intimação da parte exequente acerca da não realização de determinada diligência, ante o que disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º Findo o prazo de suspensão a que se refere o inciso I, sem que se tenha noticiado êxito na localização do devedor ou de bens penhoráveis, serão os autos respectivos encaminhados à conclusão, preferencialmente em lotes etiquetados, com minuta de despacho ordenando o arquivamento provisório, nos termos do art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil (cumprimento de sentença e execuções de títulos extrajudiciais) ou do art. 40, § 2º, da Lei n. 6.830, de 1980 (execuções fiscais).

§ 3º O ato ordinatório previsto no inciso II não abrange o efetivo bloqueio de bens, cuja prática pelos servidores dependerá de prévio despacho ou decisão nos autos e de expressa delegação do juízo nos sistemas informatizados pertinentes.

§ 4º Também poderão ser praticados, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções fiscais e de títulos extrajudiciais, os atos ordinatórios previstos no **art. 1º**, naquilo que for compatível com o rito previsto em lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a prática, **nos processos criminais**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - realização das anotações processuais obrigatórias, atentando-se à necessidade de padronização da terminologia a ser utilizada, nos termos do art. 271 do Provimento CORE n. 1, de 2020;

II - intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre:

a) o inquérito policial ou as peças informativas criminais declinados de outro juízo (prazo: 15 dias);

b) o inquérito com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 24 horas);

c) o inquérito policial relatado, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 5 dias);

d) a representação da autoridade policial pela imposição de medidas cautelares ou assecuratórias ao(s) investigado(s) ou pelo deferimento de medidas probatórias invasivas, salvo quando se tratar de medida distribuída sob sigilo nível 2 ou superior (prazo: 5 dias);

e) o pedido de revogação ou substituição de medida cautelar formulado pelo acusado (prazo: 5 dias);

f) o descumprimento de condições fixadas em período de prova ou de medidas cautelares alternativas, certificado nos autos, após a concessão de prazo para manifestação e justificativa do acusado (prazo: 5 dias);

g) a extinção da punibilidade, findo o período de prova na transação penal ou na suspensão condicional do processo ou, ainda, apresentada certidão de óbito do acusado (prazo: 5 dias);

h) a exceção de incompetência, litispêndência, ilegitimidade ou coisa julgada oposta pelo acusado (prazo: 5 dias);

i) o pedido de restituição de coisa apreendida formulado pelo acusado ou terceiro interessado (prazo: 5 dias);

j) o pedido de instauração de incidente de insanidade mental formulado pelo acusado (prazo: 5 dias);

III - intimação do acusado a manifestar-se sobre o descumprimento de condições fixadas em período de prova ou de medidas cautelares alternativas, certificado nos autos (prazo: 5 dias);

IV - juntada da(s) tabela(s) de cálculo dos prazos prescricionais, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, nos termos do art. 269 do Provimento CORE n. 1, de 2020;

V - solicitação das certidões de antecedentes criminais do(s) acusado(s) perante os órgãos distribuidores da Seção Judiciária de São Paulo e da(s) Comarca(s) de residência, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, as quais serão juntadas de uma só vez, evitando-se que se dispersem nos autos (art. 270 do Provimento CORE n. 1, de 2020);

VI - intimação da Defensoria Pública da União a manifestar-se, no caso em que o réu, citado pessoalmente, não constituir defensor para apresentação de resposta escrita à acusação ou informar que não possui condições para tanto (prazo: 10 dias);

VII - intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se, no caso em que o réu, citado por edital, não comparecer nos autos ou não constituir defensor para apresentação de resposta escrita à acusação (prazo: 5 dias);

VIII - intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se sobre a(s) resposta(s) escrita(s) à acusação, no caso em que suscitadas questões preliminares ou requerida a absolvição sumária, ou, ainda, quando instruída(s) com documentos novos (prazo: 5 dias);

IX - intimação do(s) réu(s) a apresentar(em) alegações finais em memoriais, após a juntada da manifestação do Ministério Público Federal ou querelante (prazo: 5 dias);

X - expedição de mandados de intimação, observado o disposto no art. 370 do Código de Processo Penal.

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso V também poderá ser praticado diante de pedido formulado pelo Ministério Público Federal em inquérito policial ou peças informativas criminais, para fins de propositura de transação penal ou acordo de não persecução penal ao(s) acusado(s). Na hipótese, tão logo os documentos sejam encaminhados pelos órgãos distribuidores, os autos da investigação retomarão à tramitação direta; havendo necessidade de tramitação em juízo, será facultada a vista imediata dos documentos ao órgão ministerial para manifestação (prazo: 5 dias).

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos V e X serão praticados exclusivamente pelo Diretor de Secretaria.

§ 3º Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos ordinatórios previstos nos **incisos III, IV, X, XI, XII, XIII, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI do art. 1º**, procedendo-se às devidas adaptações e fixando prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente.

## Seção II

### Das disposições finais

**Art. 5º** A prática dos atos ordinatórios previstos nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º será registrada nos autos respectivos, conforme modelos disponibilizados no sistema de processamento eletrônico (PJe), estando sujeita à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 1º Os atos ordinatórios serão praticados independentemente de despacho ou decisão, abrangendo, quando necessário, uma única reiteração de intimação ou solicitação não atendida pelas partes ou terceiros interessados. Havendo necessidade de segunda reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º A prática de qualquer outro pronunciamento judicial não mencionado expressamente na presente portaria dar-se-á por meio de despacho ou decisão. Na hipótese, a minuta de despacho ou decisão poderá conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, para fins de economia processual e concentração de atos processuais, desde que trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

**Art. 6º** Os processos com conclusão aberta na data da publicação da presente portaria, pendentes de despacho que abarque alguma das situações previstas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, serão baixados à Secretaria e encaminhados, de imediato, à tarefa de preparação de ato ordinatório.

**Art. 7º** A expedição de cartas precatórias, nos estritos casos em que a legislação exija que a comunicação ou a execução dos atos processuais fora da circunscrição do juízo federal se dê por oficial de justiça, observará o disposto no art. 255 do Código de Processo Civil e nos arts. 243 a 247 do Provimento CORE n. 1, de 2020, e será precedida, salvo no caso de gratuidade da justiça ou de isenção, da comprovação, pela parte interessada, do recolhimento das despesas processuais exigidas no juízo deprecado (art. 1º, III, “e”).

Parágrafo único. A minuta da carta precatória será redigida e disponibilizada para assinatura, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos de reiteração, no curso do processo, da tentativa de localização de pessoas ou bens fora da circunscrição do juízo federal (arts. 1º, IV, e 3º, II).

**Art. 8º** Sem prejuízo de outros casos identificados pelo Diretor de Secretaria e pelos supervisores, para efeito de melhor gerenciamento do acervo, ostentará etiqueta eletrônica padronizada:

I - os processos distribuídos ao Juiz Federal Titular e ao Juiz Federal Substituto ("**JUIZ TITULAR**", "**JUIZ SUBSTITUTO**");

II - os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do magistrado, enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente ("**DR. XXX – SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO**");

III - os processos em tramitação prioritária, nos termos do art. 12, § 2º, do Código de Processo Civil ("**CRIME-RÉU PRESO**", "**+80 ANOS**", "**DOENÇA TERMINAL**", "**DOENÇA GRAVE**", "**DEFICIÊNCIA**", "**IDOSO**", "**MPF - MENOR/INCAPAZ**", "**META X**", "**IMPROCEDÊNCIA LIMINAR - XXX**", "**SENTENÇA REPETITIVA - XXX**", "**SENTENÇA EXTINTIVA - XXX**", "**SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - XXX**", "**PEDIDO DE LIMINAR**", "**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**", "**LOTE - XXX**" etc.);

IV - os processos em tramitação pelo "Juízo 100% Digital" ("**JUÍZO 100% DIGITAL**");

V - os processos em que proferida decisão concessiva ou denegatória de medida liminar, salvo nas ações ordinárias de natureza previdenciária ("**LIMINAR CONCEDIDA**", "**LIMINAR INDEFERIDA**");

VI - os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento ("**AGRAVO DE INSTRUMENTO**") ou o processamento de questão ou processo incidental ou dependente ("**EMBARGOS À EXECUÇÃO**", "**EMBARGOS DE TERCEIRO**" etc.);

VII - os processos relacionados a cada um dos setores da Secretaria (**ORDINÁRIAS, MSDIVERSOS, EXFISCAL, CRIME**).

§ 1º Nos casos previstos no inciso III:

I - quanto à etiqueta nomeada como "**META X**", X corresponderá ao número da meta fixada pelo Conselho Superior, com um dígito, de observância obrigatória pela unidade judiciária;

II - quanto às etiquetas nomeadas como "**IMPROCEDÊNCIA LIMINAR - XXX**", "**SENTENÇA REPETITIVA - XXX**", "**SENTENÇA EXTINTIVA - XXX**" e "**SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - XXX**", XXX corresponderá:

a) ao tema, assunto ou matéria versado(a) nos autos, em se tratando de improcedência liminar ou sentença repetitiva;

b) à causa que levou à conclusão dos autos, em se tratando de sentença extintiva ou homologatória;

III - quanto à etiqueta nomeada como "**LOTE - XXX**", XXX corresponderá ao comando padronizado contido nas minutas a serem elaboradas, sendo excluída tão logo encaminhados os processos respectivos à Secretaria para análise e cumprimento dos pronunciamentos judiciais.

§ 2º Cabe ao Diretor de Secretaria e ao supervisor responsável zelar pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas, evitando-se e eliminando-se, sempre que constatadas, duplicidades e outras inconsistências.

**Art. 9º** Designada audiência de forma virtual ou telepresencial, nos termos da Resolução n. 354, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria certificará nos autos o endereço eletrônico (*link*) de acesso à sala virtual de audiência e juntará o Manual de Audiência Virtual, desenvolvido internamente para auxílio aos participantes.

Parágrafo único. Os pedidos de despacho por videoconferência com os magistrados, formulados por advogados e procuradores em geral, serão recebidos exclusivamente pelo correio eletrônico (*e-mail*) do Gabinete, não servindo para tanto a plataforma "Balcão Virtual" (art. 4º, parágrafo único, da Resolução n. 372, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça).

**Art. 10.** Esta portaria e todas as demais que versem sobre organização dos serviços internos serão registradas em expediente eletrônico único, autuado no sistema de processamento administrativo da 3ª Região, com atribuição ao Diretor de Secretaria, nos termos do art. 197 do Provimento CORE n. 1, de 2020.

Parágrafo único. Via da presente portaria será disponibilizada, por correio eletrônico, aos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP.

**Art. 11.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SORO-02V n. 31, de 10 de novembro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 580, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0010277-45.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora JULIANA BRONZATO DE ASCENÇÃO, R.F. 5127, para substituir a servidora SUSANA VIEIRA DURAN, R.F. 3022, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), em decorrência de férias, no período de **19/07/2021 a 30/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/09/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 582, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0004869-05.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor PAULO ROGÉRIO BEZERRA DE SOUSA, R.F. 4528, para substituir a servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **17/08/2021 a 29/08/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/09/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 581, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0017484-95.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, a pedido, a 2ª e a 3ª etapas das férias da servidora ÍSIS CAVALCANTE D'AMBROSIO, R.F. 8119, relativas ao exercício de 2020/2021, agendadas de 13/10/2021 a 28/10/2021 e de 18/04/2022 a 19/04/2022 para:

- i) 07/01/2022 a 21/01/2022;
- ii) 18/04/2022 a 20/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/09/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

**PORTARIA ANDR-NUAR Nº 65, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL E DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**Art. 1 - HOMOLOGAR** o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Reinaldo Lara Licera, RF 6607, para cumprimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO Id. **64913874** no endereço da AVENIDA PAULISTA, 1649, CENTRO - PAULICÉIA-SP, expedido nos autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº **0009178-33.2009.4.03.6112**. Diligência realizada no dia **21/09/2021**.

**Art. 2 - HOMOLOGAR** o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF: 8148, no logradouro Avenida Pioneiros, nº 643, Centro, Sud Mennucci/SP, para cumprimento do Mandado Id **84200352**, expedido nos autos EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº **0000090-46.2016.4.03.6137**, com a finalidade de proceder à intimação de Karina Concordia Nogueira da Silva - ME e Karina Concordia Nogueira da Silva. Diligência realizada no dia **10/09/2021**.

**Art. 3 - HOMOLOGAR** o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal -, Ronaldo Estécio Marçílio, RF 7794, à Avenida José Bonifácio, n. 2116, centro, na cidade de Dracena, SP, para cumprimento do Mandado Id **64914104**, expedido nos autos do Processo Cível n. **5000574-34.2020.4.03.6137**, com a finalidade de proceder à citação de Adriano Ivasco Coracin. Diligência realizada no dia 24/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### 1ª VARA DE AMERICANA

**PORTARIA AMER-01VNº 53, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente, bem assim a solicitação SUFF 8084534,

RESOLVE:

**ALTERAR** a parcela de férias da servidor ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, RF 5320, Diretor de Secretaria (CJ-3), de maneira que passe a constar como sendo de 27/09/2021 a 08/10/2021 e de 09/12 a 17/12/2021, em vez de 28/11/2021 a 18/12/2021, conforme anotado anteriormente, bem como autorizar a compensação do dia 15/10/2021 com horas de plantão, lançadas no sistema E-GP, **INDICANDO** para substituí-lo no cargo e nos períodos supra a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246.

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos Criminais (FC-5), de maneira que passe a constar como sendo de 18/10/2021 a 27/10/2021 ao invés de 13/10/21 a 22/10/2021, conforme anotado anteriormente, **INDICANDO** para substituí-la no período supra a servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382.

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382, de maneira que passe a constar como sendo de 28/09/2021 a 08/10/2021 ao invés de 10/01/22 a 20/01/2022, conforme anotado anteriormente.

**ALTERAR** a parcela de férias do servidor MARCUS PAULA DE ZAGO, RF 7623, de maneira que passe a constar como sendo de 18/10/2021 a 23/10/2021 (06 dias) e 06/12/2021 a 17/12/2021 (12 dias) ao invés de 18/10/21 a 04/11/2021, conforme anotado anteriormente.

**RETIFICAR** parcialmente a portaria 52 (8059879).

Assim, onde se lê:

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora a servidora HELLEN LAIS DE SA ARAUJO ZALONCINI, RF 8426, de maneira que passe a constar como sendo de 06/12/2021 a 10/12/2021, 04/04/2022 a 20/04/2022 e 25/04/2022 a 02/05/2022, em vez de 26/01/2022 a 24/02/2022, conforme anotado anteriormente;

Leia-se:

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora HELLEN LAIS DE SA ARAUJO ZALONCINI, RF 8426, de maneira que passe a constar como sendo de **06/12/2021 a 10/12/2021 e 04/04/2022 a 28/04/2022**, em vez de **26/01/2022 a 24/02/2022**., conforme anotado anteriormente;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO VICENTE

#### PORTARIASVCT-CECON Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, MMª Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliações da Subseção de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR, RF 7001**, de 03/11/2021 à 13/11/2021 (11 dias), para 10/01/2022 a 20/01/2022 (11 dias).

E **ALTERAR, a pedido**, a A ESCALA DE FÉRIAS do servidor **CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR, RF 7001** para o ano de 2022, para:

1a.Parcela: 25/05/2022 à 15/06/2022 (22 dias)

2a.Parcela: 25/07/2022 à 29/07/2022 (05 dias)

3a.Parcela: 16/11/2022 à 18/11/2022 (03 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 28/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 182, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A JUIZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
01/10/2021	08/10/2021	Doutora Debora Cristina Thum	JEF

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 20/09/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-09VNº 78, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



**INTERROMPER POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a parcela do período de férias do servidor **MARCIO TERRA NASSAR – RF7129 – Técnico Judiciário**, a partir de 09/09/2021, e remarcar o período remanescente de 09 dias para **03/11 a 11/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 16/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **5ª VARA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-05VNº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

**CONSIDERANDO** que este juízo federal tem tal incumbência no período compreendido entre os dias **27/09/2021 a 04/10/2021** (Portaria nº 159/2021, da Diretoria da Subseção Judiciária),

**CONSIDERANDO** as medidas de isolamento social, decorrentes da COVID-19, e o previsto nas Portarias PRES CORE 10/2020, 23/2021, e no artigo 5º da Portaria 159/2021 da Diretoria deste Foro,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores relacionados, para plantão remoto e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

#### **Dia 02/10/2021 (Sábado):**

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, RF 6462;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

#### **Dia 03/10/2021 (Domingo):**

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF8608;
- Priscila Britto Pedroso, RF4141;
- Lucila Takizawa, RF 4735.

**Art. 2º.** Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 30/09/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **DIRETORIA DO FORO**

#### **PORTARIA CPGR-NUTINº 7, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de Comunicação Multimídia (banda larga), com IP FIXO, entregues via cabo metálico ou fibra ótica, para os prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 8111502:

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de Comunicação Multimídia (banda larga), com IP FIXO, entregues via cabo metálico ou fibra ótica, para os prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Gabriel Angeramis Vargas Goulart - R.F. nº 5205;

II – Integrante Requisitante: Daniel Joaquim de Sousa - R.F. nº 4198; e

III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 30/09/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS**

#### **PORTARIANº 13/2021-SUMA**

O Doutor YURI GUERZÉ TEIXEIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de OUTUBRO/2021, na forma seguinte:

- ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS - 01 a 03/10/2021

- MARCELLO MENDES DE SOUZA - 04 a 10/10/2021

- JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO MOREIRA - 11 a 17/10/2021

- ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA - 18 a 24/10/2021

- ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH - 25 a 31/10/2021

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerzé Teixeira, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **01/10/2021 a 04/10/2021**.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados,, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 24/09/2021 a 27/09/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
01/10/2021 a 04/10/2021	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

**§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telenmáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
01/10/2021 a 08/10/2021	JEF	Thiago Dias de Queiroz - RF 7385.

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Ematendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**[dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

**Artigo 8º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ N° 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 04.10.2018 a 08.10.2018**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 04/10/2021 a 08/10/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
04/10/2021 a 08/10/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 04/10/2021 a 08/10/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 04/10/2021 a 08/10/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
04/10/2021 a 08/10/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 29/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA CPGR-SUDE Nº 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021.

Progressão e Promoção funcionais de servidores da JFMS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

#### RESOLVE:

I - **CONCEDER progressão funcional** aos servidores abaixo relacionados:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7417	Tainara Nogueira de Souza Ferreira	B6	B7	16/12/2020
7441	Liana Zancanaro Busato	B6	B7	07/08/2021
7227	Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola	B9	B10	02/03/2021

b) **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7252	Maisa Aparecida Santini Martins	B8	B9	14/04/2020
7252	Maisa Aparecida Santini Martins	B9	B10	14/04/2021
7029	Naira Cabral Maciel Almeida	B9	B10	12/11/2020

c) **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7432	Roberto Junqueira Navarro	B6	B7	17/07/2021
6473	Jose Homero Lima Bastos Junior	C12	C13	28/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/09/2021, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CPGR-SUPE Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF 6932**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função de Assistente Operacional, subordinada à Diretoria do Foro, a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/09/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

#### DESPACHO Nº 8105854/2021 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001227-60.2017.4.03.8002

Documento nº 8105854

Defiro o pedido de compensação referente ao requerimento SEI n.º 8092683.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 29/09/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8110355/2021 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001025-83.2017.4.03.8002

Documento nº 8110355

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. 8104772).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 29/09/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.